



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.492, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ALTERA ANEXO I, ANEXO IV E ANEXO VIII DA LEI 1.373 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Altera Anexo I da Lei 1.373/2011, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo de Natureza Especial - Símbolo _CNE/CM			
Denominação	Quantidade	Existente	Padrão
Dirigente de Almoxarifado	01	01	CC - 5
Dirigente de Patrimônio	01	01	CC - 5
Chefe de Gabinete	01	01	CC -8
Coordenador Legislativo	01	01	CC -8
Coordenador Administrativo	01	01	CC -8
Assessor de Imprensa	01	01	CC -8
Assessor Parlamentar	01	01	CC -8
Assessor Jurídico	01	01	CC -8
VEREADOR	08	08	Lei Específica

Art. 2º - Altera Anexo IV da Lei 1.373/2011, passando a vigorar da seguinte forma:



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO IV

DISPOSIÇÃO DE CARGOS E PESSOAL POR ORGÃO (LOTACIONOGRAMA)		
1. SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
1.1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
AUXILIAR	Nºs de Cargos	Nível/Padrão
Guarda Noturno	01	1/1
Agente de Serviços Gerais	03	1/2
Copeira - Zeladora	01	1/3
Motorista	01	1/6
Dirigente de Almoxarifado	01	CC-5
Dirigente de Patrimônio	01	CC-5
ADMINISTRAÇÃO		
Encarregado da Administração	01	1/8
Coordenador Administrativo	01	CC 8
Assistente Administrativo	02	1/5
Telefonista	01	1/3
1.1.1 COORDENADORIA LEGISLATIVA		
Coordenador Legislativo	01	CC 8
Assistente Legislativo	02	1/4
1.2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL		
Contador(a)	01	1/9
Assistente Administrativo	01	1/5
GABINETE		
Chefe de Gabinete	01	CC 8
Assessor de Imprensa	01	CC 8
3. ASSESSORIA JURÍDICA		
Assessor Jurídico	01	CC 8
Assistente Administrativo	01	1/5
4. ASSESSORIA PARLAMENTAR		
Assessor Parlamentar	01	CC 8
Assistente Legislativo	01	1/4
Técnico Parlamentar	01	1/7
5. CONTROLADORIA INTERNA		
Controlador Interno	01	1/9
Assistente Legislativo	01	1/4



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º Altera o Anexo VIII da Lei 1.373/2011, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO: CHEFE DE GABINETE

PADRÃO DE VENCIMENTO: Padrão CC-8

ATRIBUIÇÕES: Chefia e coordena os serviços de natureza administrativa, específicos do gabinete da Presidência da Câmara Municipal; redigir, digitar, conferir, corrigir ofícios ou quaisquer outros tipos de correspondência oficial; digitar, conferir, corrigir proposituras, projetos, emendas, relatórios, planilhas, tabelas, encaminhados por seus (suas) superiores (as) hierárquicos (as); operar softwares e sistema de informática, inserindo dados necessários ao bom atendimento dos serviços da Câmara e do gabinete da presidência, conferir, ordenar, arquivar processos, publicações oficiais, documentos, livros, periódicos, prontuários; atender o público, fornecendo informações gerais atinentes ao serviço realizado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por telefone; auxiliar o presidente e demais vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara, no tocante aos serviços administrativos para o bom andamento dos trabalhos; comunicar ao (a) superior (a) hierárquico (a) os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos; propor ao (a) superior (a) hierárquico (a) a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos (as) superiores (as) hierárquicos (as); zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor, executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência ou Diretoria Geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) **HORÁRIO:** período normal de trabalho à disposição do Presidente da Câmara.
- B) **ESCOLARIDADE:** Ensino Médio Completo
- C) **RECRUTAMENTO:** Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PADRÃO DE VENCIMENTO: Padrão CC-8

ATRIBUIÇÕES: responsável pelo gerenciamento e protocolo de todo cerimonial solene da Câmara; em auxiliar nas sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; pela divulgação dos atos e dos trabalhos do Poder Legislativo; por promover junto com a assessoria da Presidência a valorização do Poder Legislativo e a aproximação com a sociedade; pela revisão das atas das sessões e dos boletins oficiais da Câmara.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- D) HORÁRIO: período normal de trabalho à disposição do Presidente da Câmara.
- E) ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
- F) RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.